



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO Nº 350/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

ADERE AO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João das Missões-MG, o **Jair Cavalcante Barbosa**, no uso das suas atribuições legais adere ao Regime Especial de Atividades Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino conforme a **Resolução nº 4.310 de 17 de Abril de 2020 e o Memorando Circular nº 42/2020/SEE/SG – Gabinete.**

Resolve:

Art. 1º - O Regime Especial de Atividades Não Presenciais terá suas ações de acordo as características econômicas, sociais, geográficas e físicas locais implantadas devido a suspensão das atividades escolares presenciais em virtude da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

§ 1º - Constituir-se-á de procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades escolares que permitirá aos alunos, de forma não presencial, resolver atividades escolares programadas, de forma autoinstrucional, buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos diversos componentes curriculares, de forma tutorada e, possibilitar o registro e cômputo da carga horária semanal de atividade escolar em cada componente curricular.

§ 2º - Para acesso dos estudantes ao Plano de Estudo Tutorado-PET, profissionais, alunos e pais/responsáveis deverão utilizar os diferentes recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), sendo que, a escolha do recurso mais adequado deve ser definido pelo gestor e equipe pedagógica a partir das necessidades e condições de acesso do estudante, respeitadas as orientações da área da saúde.

§ 4º - O gestor deve adotar o plano de escalonamento/ rodízio de servidores durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, se

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

necessário, seguindo as recomendações do Comitê Municipal Extraordinário do COVID-19 e da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES – MG, ao 01 de Fevereiro de 2021.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito Municipal de São João das Missões-MG